



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

Violência sexual contra homens : uma proposta de um programa de intervenção

[Sexual violence against men : a proposition for an intervention program]

Projeto de Graduação

Criminologia

Bruna Alexandra Fernandes Custódio

Orientador

Professor Doutor Luís Santos

Setembro, 2024

Bruna Alexandra Fernandes Custódio

42423@ufp.edu.pt

Projeto de Graduação

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Bruna Alexandra Fernandes Custódio

42432@ufp.edu.pt

Projeto de Graduação

(Bruna Alexandra Fernandes Custódio)

Projeto Final de graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Licenciatura do Curso de Criminologia, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

Resumo:

A violência sexual é uma questão grave que afeta muitas pessoas, independentemente do sexo, gênero, idade, etnia, orientação sexual, expressão de gênero ou estatuto social. Embora haja uma tendência a focar nas vítimas do sexo feminino, é crucial reconhecer que homens também podem ser vítimas de violência sexual. É essencial combater mitos e estereótipos que perpetuam a ideia de que homens não podem ser afetados por este tipo de abuso e incentivar a denúncia de crimes deste tipo, sendo esses os principais objetivos do presente projeto. O presente projeto propõe um programa de prevenção da violência sexual contra homens, a apresentar a alunos do 12.º ano, desenvolvido ao longo de 7 sessões.

Palavras- Chave: Violência Sexual, Homens, Mitos, Prevenção.

Abstract:

Sexual violence is a serious issue that affects people all around the world, regardless of their sex, gender, age, ethnicity, gender expression, or social status. While evidently that the main focus is aimed at female victims, it's crucial to recognize that men are also affected by this type of violence. It's utterly necessary that we fight misleading myths and stereotypes that perpetuate the idea that men can not be under any circumstances victims, while also encouraging the report of sexual based crimes. These are the main goals of the following project. Specifically, the paper suggests the implementation of a prevention program that aims to fight sexual violence against men to be presented to 12th-grade students, which will be developed over 7 sessions.

Keywords: Sexual Violence, Men, Myths, Prevention.

Agradecimentos

Após concluir este Projeto de Graduação não posso deixar passar a oportunidade de agradecer a todos que direta, ou indiretamente, contribuíram e me ajudaram a chegar ao fim desta caminhada tão importante.

Em primeiro lugar, expresso a minha sincera gratidão ao Professor Doutor Luís Santos pela sua orientação, conselhos e ideias fornecidas durante todo o processo de elaboração deste Projeto. A sua paciência, compreensão e dedicação foram fundamentais para chegar até aqui.

Quero também agradecer a todas as minhas amigas que estiveram ao meu lado durante esta fase da minha vida, repleta de desafios. Obrigada pela ajuda, pelo apoio e pela confiança

Por último, quero expressar a minha profunda e sincera gratidão a toda à minha família. Porém, um agradecimento especial ao meu pai que mesmo longe, manteve-se sempre perto e foi sem dúvida uma das maiores razões de ter conseguido chegar à reta final; ao meu tio que sempre demonstrou o seu apoio incondicional; e à minha mãe que nunca duvidou de mim.

A todos, muito obrigada !

Índice Geral

Introdução.....	10
Capítulo I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	12
1. Enquadramento teórico.....	13
2. Enquadramento legal do crime de violação e a sua evolução.....	15
2.1. Coação sexual.....	20
2.2. Abuso sexual ou violação ?.....	20
3. Masculinidades.....	21
4. A denúncia e as suas dificuldades.....	23
4.1. Acusação de Homossexualidade.....	24
4.2. Masculinidade tóxica e as suas consequências.....	25
6. Agressores e sua relação com a vítima.....	26
7. Impacto e consequências.....	27
8. Dados e estatísticas.....	28
Capítulo II - CONTRIBUIÇÃO EMPÍRICA.....	31
1. Metodologia.....	32
1.1. Proposta de intervenção.....	32
1.2. Objetivo Geral.....	33
1.3. Objetivos específicos.....	33
1.4. Método.....	33
1.5. Participantes.....	34
1.6. Instrumentos e Materiais.....	34
1.7. Procedimentos.....	34
1.8. Discussão dos Resultados Esperados.....	36
Conclusão.....	37
Referências bibliográficas.....	38
Anexos.....	42

Índice de siglas

APAV- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CP - Código Penal

DGEstE- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DSRN- Direção de Serviços da Região Norte

OMS - Organização Mundial da Saúde

SSI - Sistema de Segurança Interna

Índice de Anexos

Anexo A - Sistema de Segurança Interna (arguidos do crime de violação)

Anexo B - Inquérito sobre Segurança no Espaço Público e Privado, 2022

Anexo C - Consentimento Informado/Autorização de participação

Anexo D - Pedido de colaboração ao Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas

Anexo E – Formulário de Submissão à Comissão de Ética da UFP

Introdução

Temas como violação ou qualquer outro tipo de violência sexual são tópicos complexos e delicados que devem ser tratados com a devida atenção, pois sabe-se do impacto nefasto e prolongando que estas ações podem causar numa vítima. Este tipo de vitimização pode ter impacto a nível tanto da saúde física como mental, manifestando-se, por exemplo, em elevados níveis de ansiedade, constante estado de medo, depressão, transtorno de stress pós-traumático, baixa autoestima, dificuldades interpessoais, comportamentos autolesivos e/ou tendências suicidas (Davies, 2002; Peterson et al., 2011). A violência sexual é uma forma de violência que tem raízes profundas na história das sociedades, manifestando-se de diferentes maneiras e, em muitos casos, permanecendo oculta ou negligenciada.

Ao longo dos tempos, denota-se que se deu uma evolução no que diz respeito aos crimes sexuais e ao tipo de ações que são consideradas como tal. Porém, foi nos anos 70, consequência de movimentos feministas e luta pelos direitos das mulheres, que surgiram novas reformas a nível legislativo no que diz respeito à violação, como estipular que também poderia existir violação dentro do casamento (Spohn & Tellis, 2012).

Quando o tema das agressões sexuais surge, existe uma predisposição para se assumir que o agressor é sempre do sexo masculino e que a vítima é habitualmente do sexo feminino. É deveras importante todo o trabalho que tem sido desenvolvido sobre e com vítimas femininas de crimes sexuais, no entanto, a pesquisa sobre vítimas do sexo masculino carece de maior diversidade e aprofundamento. Existe uma ideia errada de que homens, quando colocados na posição de vítimas deste tipo de crimes, não são tão negativamente afetados quando comparados com mulheres (Peterson et al., 2011). Existem um conjunto de mitos acerca de agressões sexuais, tais como a ideia de que homens não podem ser vítimas e se por algum acaso o forem então, provavelmente, não vão experienciar as eventuais consequências que um crime desta magnitude pode causar. Porém, existem evidências de como este tipo de vitimização é de igual forma psicologicamente angustiante tanto para homens como mulheres e por vezes as consequências podem ser ainda mais devastadoras (Peterson et al., 2011).

Agressões sexuais são, maioritariamente, crimes associados e focados em questões de género (Spiegel, 2013) e, efetivamente, conhece-se mais casos em que homens são os agressores. Porém, não se pode ignorar o facto de haver relatos de casos em que mulheres também praticam esses crimes (Doroszewicz & Forbes, 2008), além de que homens também podem e são vítimas de outros homens. Esta ideia baseada em questões de género (homem =agressor/

mulher = lesada), delimitou uma linha de pesquisas no que toca ao reconhecimento de vítimas masculinas (Krug et al., 2002; Peterson et al., 2011).

O tratamento de vítimas de agressões sexuais pelos órgãos responsáveis ainda está longe de ser o ideal. Quando confrontados com questões de abusos, é necessário que haja uma maior preocupação em aprender a lidar com situações que envolvam estas problemáticas. Não obstante, o tratamento, ainda que pobre, é substancialmente diferente entre homens e mulheres (Davies, 2002). Donne e colaboradores (2017) afirmaram que estimativamente o auxílio e o apoio para vítimas masculinas estão mais de 20 anos atrasados em relação às vítimas femininas.

Posto isto, o presente projeto de graduação está dividido em dois capítulos: o primeiro capítulo, referente ao enquadramento teórico, e um segundo, dedicado à contribuição empírica. Assim, depois de um breve enquadramento legal e breve evolução história do conceito de violação, explica-se o conceito de coação sexual e a diferença entre abuso sexual e violação, seguindo-se um subcapítulo dedicado aos tipos de masculinidades. Ainda neste capítulo aborda-se a denúncia e as suas dificuldades, as relações entre agressores e vítimas, impacto e consequências, assim como algumas estatísticas referentes a este tipo de violência.

Na contribuição empírica, apresenta-se um programa de prevenção que visa a desconstrução de mitos relacionados com a violência sexual masculina e promove a expansão de conhecimentos dos jovens sobre o tema em questão. Apresenta-se os objetivos gerais e específicos do programa, o método escolhido para o seu desenvolvimento, assim como os participantes, instrumentos, materiais e procedimentos necessários. Por último, faz-se uma breve apresentação e discussão dos resultados esperados.

Capítulo I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Enquadramento Teórico

Qualquer tipo de violência sexual está associado a fatores que envolvem a falta de respeito pelo outro, bem como pela violação dos seus direitos e limites. Por exemplo, o desejo de exercer poder, domínio e controlo pode levar a esse comportamento. De acordo com Swa, Warren e Allen (2015), um dos elementos-chave que permite a execução de crimes de cariz sexual é a crença de que os direitos da vítima não são tão importantes quanto os do agressor. Um desses direitos é o de não dar consentimento para um ato sexual. O consentimento deve ser obtido por meio de comunicação livre, demonstrando o desejo de participar da atividade sexual. Para que uma pessoa possa dar consentimento, deve atender à idade legal para o fazer, ter capacidade física e mental para fornecer esse consentimento e todas as partes envolvidas devem concordar com a participação na atividade sexual (Swan et al., 2015).

A violência sexual é uma questão social que afeta pessoas em todo o mundo, independentemente da idade, sexo ou estrato social. Consequentemente, tornou-se um problema global na sociedade contemporânea (Martins et al., 2015). A maioria dos estudos que abordam esta temática tende a focar-se em dinâmicas heterossexuais, no entanto, a violência sexual também pode ser uma realidade entre casais homossexuais. É necessário salientar que homens também podem ser vítimas de agressões sexuais, embora de forma menos frequente. Porém, são, ao mesmo tempo, tendencialmente eles os autores deste tipo de violência, e aqueles que mais facilmente interiorizam “*rape myths*” (Shafer et al., 2017).

Os “*rape myths*” ou em português mitos associados à violação, contribuem para a legitimação deste tipo de violência por parte de alguns. Desde os primeiros estudos de Brownmillher, em 1975, que várias investigações têm tentado perceber como é que a aceitação destes mitos afeta esta forma de violência e como se pode associá-los com as reações à mesma (Martins et al., 2012). Alguns desses mitos são comuns a ambos os sexos, contudo existem aqueles que são mais direcionados para mulheres e outros para homens. No que diz respeito a mulheres, alguns dos exemplos, é a crença de que vítimas femininas acusam injustamente homens de violação como forma de chamar a atenção ou que provocam e seduzem homens através do tipo de roupa que vestem, ou até mesmo que estas são incapazes de ser consideradas as culpadas deste tipo de violência. Relativamente, e de acordo com esses mitos e crenças, homens não podem simplesmente ser vítimas de agressão sexual; a incidência de agressão sexual em que as vítimas são masculinas é tão rara que não merece atenção; homens são mais responsáveis pela sua vitimização do que mulheres; vítimas masculinas são,

tendencialmete, homossexuais e, portanto, realmente desejaram o ataque (Clayton et al., 2011).

Perceber as diferentes atitudes face à violência sexual permite que se tenha um melhor *insight* de como a sociedade vai reagir face às vítimas e agressores (Freese et al., 2004). Proite e colaboradores (1993) afirmam que estas atitudes e crenças influenciam a percepção e a tolerância face a este tipo de violência, tal como induzem a adesão a estereótipos sexuais tradicionais de feminilidade e masculinidade (Zweing et al., 1997). A relevância destes mitos é tanta que estes acabam por ser interiorizados quer pelo autor destas agressões, de forma a justificar o comportamento do agressor, quer por vítimas que, frequentemente, são culpabilizadas por aquilo que lhes aconteceu. Acresce ainda que muitos homens são ensinados a serem dominantes e agressivos, guiando-se, conseqüentemente, por uma “cultura de hipermasculinidade” que fomenta a agressividade e opiniões erróneas no que toca à violência sexual (Roze & Koss., 2001). A hipermasculinidade é um estereótipo que associa a masculinidade à agressividade, controlo emocional e força física.

Segundo esta presunção baseada nestas ideias, surge então o conceito de “vítima perfeita” desenvolvido por Christie em 1986. Este autor descreve o ideal de alguém a quem a sociedade, normalmente, atribuiria o estatuto de vítima, para tal, seria necessário esse alguém seguir os seguintes critérios: ser percebida como fraca, desenvolver uma atividade vista como respeitável, ao mesmo tempo frequentar locais onde ela não poderia possivelmente ser “culpada” por aquilo que aconteceu e por último não pode haver qualquer tipo de relação entre vítima e agressor, ou seja, têm de ser estranhos. Esta descrição acaba por reforçar a ideia de que uma mulher é a “vítima ideal” e o homem como o agressor.

Estudos indicam que as reações a casos em que homens são os queixosos variam consoante as características dos mesmos e das pessoas que cometeu o abuso – por exemplo, homens que tenham sido violentados por mulheres acabam por ser desacreditados e “marginalizados” pelos outros (Davies, 2002). Em Portugal, os resultados de uma pesquisa *online* sobre a possibilidade de procurar ajuda e as necessidades de vítimas masculinas em relações íntimas, apontam para que tendencialmente homens não confiem nas redes tradicionais de apoio (e.g., órgãos de polícia criminal, o sistema de justiça ou grupos de suporte de vítimas) e que pensem que as mesmas são desnecessárias (Machado et al., 2016).

Existe um sério problema relacionado com a vitimização sexual masculina, que pode ocorrer em diversos contextos, como em casa, no trabalho, nas escolas, na rua, no meio militar e em prisões (Depreatere, 2020).

Segundo a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2013), violência sexual ocorre quando alguém não consente livremente ou quando está incapaz de consentir ou recusar o ato sexual. Isso pode incluir situações em que a vítima está sob coação, ameaça, incapacidade física ou mental, ou quando não tem total compreensão do que está a acontecer. A Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2012, definiu violência sexual como qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou insinuações sexuais não desejadas, atos de tráfico ou dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção, por qualquer pessoa, independentemente da sua relação com a vítima, em qualquer contexto. Este tipo de violência envolve um vasto conjunto de comportamentos violentos e abusivos como a violação (e.g., penetração vaginal, oral e anal, ou forçar a penetração a outra pessoa), outros contactos sexuais indesejados (carícias, beijos, toque, sexo oral e masturbação forçada), e comportamentos considerados abusivos que não implicam contacto físico como o assédio sexual, exibicionismo e comentários ofensivos (APAV, 2013; OMS, 2012). Para além de tudo isto, a APAV (2013) considera ainda que a tentativa, mesmo não consumada, assume-se como uma forma de violência sexual.

As consequências deste tipo de agressão são sentidas a curto e longo prazo. Conforme as características da violência perpetrada, o impacto varia consoante o nível de violência física empregue no ato, a utilização ou não de qualquer tipo de armas, a existência prévia ou não de uma relação com o agressor e a frequência com que tal ato foi praticado (APAV, 2013). A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima estipula ainda que qualquer pessoa pode ser vítima, independentemente da identidade de género, características pessoais, orientação sexual, relação com o/a agressor/agressora, estilo de vida e tipo de relações que se estabelece.

Groth (1977) afirma que a violação é a expressão máxima da violência sexual. A agressão sexual caracteriza-se por ser um ato intencional e coercitivo, no qual o agressor impõe relações sexuais à vítima sem o seu consentimento. Este ato pode ser perpetrado através do uso de ameaças, violência física ou outros meios de coação. De forma mais abrangente, o termo pode referir-se a qualquer tipo de penetração sexual realizada sem a anuência da pessoa afetada. Um ato sexual forçado não é apenas limitado às transgressões físicas, podendo até nem haver contacto físico, como é o caso da nudez forçada. Assim sendo, crimes sexuais

abrangem atos de cariz sexual sendo eles físicos ou não (Policy Paper on Sexual and Gender-Based Crimes, 2014).

2. Enquadramento legal do crime de violação e a sua evolução

O Direito Penal relacionado a crimes sexuais passou por várias transformações abordando questões como consentimento, definições de violação, assédio sexual e proteção das vítimas. O crime de violação é de extrema relevância social, tanto devido à sua alta incidência quanto à gravidade do impacto na liberdade e autodeterminação sexual das vítimas.

No século XIV, o crime de violação era codificado de forma discriminatória e humilhante. Apenas mulheres podiam ser vítimas, e para que a denúncia fosse válida, exigia-se uma demonstração pública do crime através de atos degradantes (Pratheret al., 2018). Essa exposição compromete o direito das vítimas de apresentar queixa e frequentemente as faz sentir culpadas. Porém, e apesar do estigma social contra os autores de violência sexual, o assédio sexual a mulheres era permitido em várias culturas, dependendo do estatuto social da vítima. Por exemplo, a coerção sexual de mulheres afro-americanas escravizadas era permitida sem qualquer repercussão legal (Siegel, 2003). Infelizmente, nos dias de hoje, persistem crenças discriminatórias em torno dos crimes sexuais e descrença nas vítimas.

Anteriormente, as normas sociais e legais divergiam amplamente em relação ao consentimento e ao tratamento das vítimas, não havendo uma abordagem uniforme para lidar com crimes sexuais. Os crimes sexuais eram classificados sob a categoria “Dos crimes contra a honestidade” no Código Penal de 1852¹, especificamente “Atentado ao pudor, estupro voluntário e violação”, tratando-se de uma prática tipicamente masculina, estipulando-se que “*Aquella, que tiver cópula ilícita com uma mulher, posto que não seja menor, nem honesta (...)*”, assim considerando-se que a vítima deste tipo de crimes apenas poderia ser feminina. No Código Penal de 1886², também o crime de violação estava abrangido pelos crimes contra a honestidade, alterando-se apenas a amplitude do conceito, englobando-se neste, toda e qualquer mulher contra quem fosse praticado aquele ato.

Em ambos os códigos transparece a ideia de que o crime de violação era um crime que colocava em causa os bens jurídicos da moralidade e honestidade. Posto isto, a proteção da

¹ Código Penal de 1852, disponível em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1829.pdf>

² Código Penal de 1886, disponível em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1274.pdf#86> (unl.pt)

dignidade sexual e da liberdade não eram uma prioridade, sendo que os costumes e a moral prevaleciam, maioritariamente, sobre os direitos individuais. Para mais, como já foi mencionado, assumia-se a máxima de que apenas mulheres poderiam ser consideradas como potenciais vítimas e era um crime apenas praticado por homens.

Apenas em 1988, é que se deu uma mudança importante nas conceções sexistas presentes na legislação que afetam a compreensão dos crimes sexuais. A ideia de que um homem não poderia ser vítima de violação era uma dessas conceções pré-datadas (Leite, 2016) e são extintas, então, quaisquer conotações de género relativamente a vítimas. Em 1995, veio-se a introduzir no Código Penal duas novas secções denominadas de “Crimes contra a Liberdade Sexual” e “Crimes contra a Autodeterminação Sexual”, e a par destas alterações, expandiu-se também as condutas alvo de punição, abrangido o constrangimento à prática do coito anal. Subsequentemente, em 1998, deu-se um novo alargamento das ações que passariam a ser punidas, desta vez, o coito oral (Lopes & Milheiro, 2015). O foco deixa de ser os costumes e moral e passa-se, então, a querer proteger a dignidade e a liberdade sexual da sociedade. Mais tarde e inspirada no Código Penal francês de 1994, a revisão de 2007, ficou marcada pela expansão do artigo 164º do C.P português equiparando “a introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos” à penetração vaginal, anal e oral (Lopes, 2008). A posteriori, a Convenção de Istambul impulsionou alterações no que diz respeito aos crimes sexuais bem como a tipificação de novos crimes.

Segundo o artigo 36º da Convenção ³, estipula-se os atos que devem ser criminalizados, e são os seguintes:

- a. a penetração vaginal, anal ou oral não consentida, de carácter sexual, do corpo de outra pessoa com qualquer parte do corpo ou com um objeto;
- b. outros atos de carácter sexual não consentido com uma pessoa
- c. obrigar outra pessoa a praticar atos de carácter sexual não consentido com uma terceira pessoa

No número dois deste mesmo artigo, defende-se que o consentimento tem de ser dado por livre e espontânea vontade da pessoa e número três não se descuida dos atos cometidos contra atuais ou ex-cônjuges. Portanto, tendo em conta o que a Convenção estipula, para

³ [Convenção de Istambul \(mai.gov.pt\)](http://mai.gov.pt)

averiguação de estar perante um crime de violação, é necessário ter em conta a questão do consentimento e do contexto e circunstâncias em que o crime foi cometido.

Já em 2015, dá-se uma nova reforma no CP português, pelo que houve uma nova modificação no artigo 164º, penalizando os comportamentos em que alguém fosse constrangido à prática de um crime sexual sem o seu consentimento. Além de que optou-se também por aumentar a moldura penal abstrata da pena, para de 1 a 6 anos. Ainda se modificou o artigo 177º para que houvesse uma agravante em situações em que a vítima é violentada por mais de uma pessoa.

Por fim, a Lei n.º 101/2019, de 6 de setembro, trouxe importantes alterações ao tipo legal em vigor e esclareceu o conceito de constrangimento. Esta lei inverteu as normas, nota-se que o nº 1 do artigo 164º passou a ser a base do crime de violação, independentemente do meio de constrangimento utilizado, enquanto o número dois deste artigo protege as situações mais gravosas.

Em Portugal, o crime de violação está ao abrigo do artigo 164º, agregado ao livro II (Parte Especial) do Título I (Crimes contra as pessoas) e na secção I (Crimes contra a liberdade sexual).

O artigo 164º estabelece o seguinte:

1. Quem constranger outra pessoa a:
 - a) Praticar consigo ou com outrem cópula, coito anal ou coito oral; ou
 - b) Praticar atos de introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos, é punido com pena de prisão de um a seis anos.

2. Quem, por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constranger outra pessoa:
 - a) a sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral: ou
 - b) a sofrer ou a praticar atos de introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos; é punido com pena de prisão de três a dez anos.

- 3- Para efeitos do disposto no nº1, entende-se como constrangimento qualquer meio, não previsto no número anterior, empregue para a prática dos atos referido nas respetivas alíneas a) e b) contra a vontade cognoscível da vítima.

Convém também salientar que o crime de violação está sujeito a agravação em conformidade com o artigo 177º do C.P.

Em termos jurídicos, a liberdade sexual diz respeito à capacidade autónoma e de determinação sexual que todos possuímos. Isso significa que todos os indivíduos têm o direito de escolher e explorar a sua sexualidade livremente, desde que respeitem a liberdade dos outros. Essa liberdade incluiu o direito de consentir ou recusar atividades sexuais e de expressar a sua sexualidade de maneira consensual e saudável, enfatiza-se assim a importância do consentimento e do respeito mútuo.⁴

Em Portugal, o crime de violação é de natureza semipúblico, o que implica que o Ministério Público apenas pode dar início ao inquérito e proceder com a ação penal, após haver uma queixa apresentada formalmente pela vítima. Atualmente, existe uma discussão sobre a natureza deste crime em questão, pois, em termos práticos, seria mais fácil para o Ministério Público iniciar procedimento criminal caso se tratasse de um crime público, independentemente da vontade da vítima. O crime de violação injúria a liberdade e a autodeterminação sexual.

A sensibilização e consciencialização da sociedade são de eminente importância para que sejam fornecidas as condições necessárias à vítima para esta poder e querer dar início ao processo (apresentar queixa) de uma forma segura, tendo noção dos seus direitos e confiança no sistema de justiça.

2.1. Coação sexual

O crime de coação sexual, tal como o crime de violação, também está inserido no capítulo “Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”, abrangidos pela Secção I “Crimes contra a liberdade sexual”. O bem jurídico por este tutelado é a liberdade sexual. O delito de coação sexual, artigo 163º do CP, estipula que se deve punir aquele que constranger outra pessoa a consumir atos sexuais de relevo. Segundo a linha de pensamento que levou ao acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 16 de dezembro de 2015 (processo n.º76/14.3JACBR), “(...) aos atos sexuais mais graves da violação integram os atos sexuais menos graves da coação sexual (...)”.

⁴ [Liberdade sexual - conceito, importância e direitos sexuais \(conceitosdomundo.pt\)](#)

2.2. Abuso sexual ou violação?

Existem diferenças entre o conceito de abuso sexual e o conceito de violação, pois ambas são formas de violência sexual, mas representam diferentes crimes no código penal português. O CP estipula que o abuso sexual diz respeito a menores de 14 anos e engloba uma maior variedade de atos sexuais. Inclui a prática de atos sexuais com uma criança ou induzir o ato de levar uma criança a praticar atos sexuais com outra pessoa. E, nos casos de abuso sexual é irrelevante se a vítima foi forçada a prática atos sexuais, pois parte-se do princípio que praticar atos de natureza sexual com crianças é crime. Relativamente à violação, o CP descreve como sendo um crime praticado contra maiores de 16 anos e envolve a prática sexual forçada sem consentimento, mais especificamente, qualquer tipo de penetração. Assim sendo, a idade da vítima é relevante, pois o nível de vulnerabilidade diverge. A designação de abuso também se aplica quando a vítima é incapaz de dar o seu consentimento a um ato sexual.

Apesar de estar descrito no Código Penal aquilo que sistema português considera como abuso sexual, é interessante salientar que a definição deste conceito não é consensual e como tal há várias dificuldades em defini-lo (Sequeira, 2013).

Finkelhor (2009) estipula o abuso sexual engloba todo um espectro de crimes e infrações sexuais, que por vezes são atos de não-contacto físico, como o exibicionismo ou o uso de crianças para a criação de pornografia infantil e, esta definição engloba tanto indivíduos conhecidos como aqueles que são estranhos às crianças.

3. Masculinidades

O género está presente em todos os aspetos das nossas vidas e afeta-nos a todos, sem exceção, ou seja, inclui homens também. A violência, que tem como base o género, está enraizada nas desigualdades de género e não pode ser compreendida fora das estruturas sociais, normas de género e papéis de apoio ou reforço. De um ponto de vista patriarcal, os homens são considerados como sendo o padrão de racionalidade e normalidade. Portanto, não é surpreendente que tenha levado algum tempo para se reconhecer que homens também desempenham um papel na construção de género (Council of Europe Portal). Existe uma certa ideia de “masculinidades” que se referem à posição dos homens na ordem de género.

Essas masculinidades são comportamentos, tipos de linguagem e práticas associados a homens culturalmente definidos como não femininos (Whitehead & Barrett, 2004). A

masculinidade como prática pessoal não pode ser isolada do seu contexto institucional, por conseguinte, a maioria das atividades humanas estão vinculadas a instituições - Estado, mercado de trabalho e família - que são de particular importância na organização contemporânea do gênero. Para abordar o tema de “masculinidade e poder”, não podemos pôr de lado a masculinidade institucionalizada das elites estatais. Um dos exemplos disto é o nível de desigualdade de rendas e ativos entre homens e mulheres (Connell, 1993).

Dentro das sociedades, existem códigos dominantes que exercem pressão e criam expectativas em relação a homens, acabando por desencadear consequências para a sociedade como um todo. Aquilo que se entende como masculinidade, foi-se alterando ao longo do tempo e dos contextos socioculturais, e os “homens” também interpretam a sua própria masculinidade de maneira diferente e inconsciente. Assim como a masculinidade é definida em relação à feminilidade, mulheres também desempenham um papel importante na interpretação e compreensão da masculinidade, particularmente nas suas interações com homens adultos e crianças (Council of Europe Portal).

Em 1993, Connell, identificou cinco tipos de masculinidade. A autora começa por apresentar a masculinidade hegemónica, sendo esta aquela que é altamente visível, respeitada e que ocupa uma posição de autoridade em relação a outras masculinidades dentro de um contexto específico. A autora sugere ainda que esta masculinidade, num contexto patriarcal pode ser entendida com uma estratégia bem-sucedida para a subordinação do sexo feminino. O conceito de masculinidade hegemónica assume um papel predominante no que diz respeito à compreensão do fenómeno de abuso sexual de homens, na medida em que, homens são vistos como vítimas inaceitáveis de violência na intimidade (George, 1994, citado por Machado e Matos, 2014). De seguida, Connell caracteriza a masculinidade cúmplice, ou seja, aqueles que beneficiam da dominação social masculina, sem oprimir mulheres ativamente. Um exemplo de uma ação cúmplice seria negar a existência de desigualdade de gênero. Depois, aborda a masculinidade subordinada, aquela que existe no quadro geral das relações de gênero, onde existe o domínio e subordinação entre grupos de homens, O exemplo mais comum é o domínio dos homens heterossexuais e a subordinação dos homens homossexuais. Do ponto de vista das masculinidades hegemônicas, a homossexualidade é facilmente associada à feminilidade e, portanto, vista como inferior. Outros exemplos incluem homens que fazem um esforço constante para se opor e afastar de posições hegemônicas e cúmplices ou aqueles cuja aparência física não se conforma aos padrões estabelecidos pelos exemplos

hegemônicos. Posteriormente, apresenta-nos as masculinidades marginalizadas, que são aquelas que são categorizadas como diferentes com base em classes, etnias e/ou estatuto. Estas podem exibir e usufruir desse poder masculino apenas em determinados contextos. E, por último, as masculinidades protestantes que representam um padrão construído em contextos de classe trabalhadora local, por vezes entre homens marginalizados etnicamente. Estas incorporam as mesmas reivindicações de poder das masculinidades hegemônicas típicas, mas carecem de alguns recursos, como recursos econômicos por exemplo.

Agressões sexuais podem ser uma tentativa da reafirmação de sua masculinidade do agressor. Este pode-se sentir inseguro relativamente à sua masculinidade ou estar em conflito no que diz respeito à sua identidade (Groth, 1979).

4. A denúncia e as suas dificuldades

A denúncia de crimes de violência sexual requer cuidados especiais e uma grande sensibilidade. Entende-se que é necessário ter conhecimento da lei e do impacto psicológico do trauma. Tanto vítimas femininas como masculinas podem optar por não divulgar informação para proteger um amigo ou um membro da família, com receio de retaliação por parte do agressor e receio de que possam ser pessoalmente culpadas pela sua própria vitimização (Elliott et al., 2004; Stemple & Meyer, 2014). Homens também podem optar por não denunciar se tiverem problemas relacionados com a sua sexualidade. É mais provável que tenham dificuldades em denunciar incidentes de violência sexual, especialmente quando são vítimas de outros homens. Isto pode acontecer, principalmente, quando não indiciaram publicamente que não são exclusivamente heterossexuais, podendo então, optar por não denunciar com receio de serem obrigados a assumir-se e revelar a sua orientação sexual.

Estes fazem parte da panóplia de crimes que, com pouca frequência, são reportados às autoridades e existem variadas justificações para essa escassez de denúncias, como o sentimento de culpa ou vergonha; a vítima não querer que a sua família ou outros saibam; a falta de provas ou medo de não serem acreditadas; o medo do tipo de tratamento que iram receber por parte do sistema; as desconfianças dirigidas aos órgãos policiais; não saberem como podem denunciar; acharem que seria demasiado inconveniente ou que iam perder demasiado tempo; o medo de retaliações por parte do agressor (Fowler et al, 2010).

Outro equívoco específico sobre a violação que afeta as vítimas masculinas é a crença partilhada pelo público e por alguns profissionais de que os homens não podem ser vítimas de violação (McLean, 2013). Isto posto, muitos optam por não denunciar, se simplesmente forem induzidos a pensar que aquilo que lhes aconteceu não foi uma violação da sua vontade, invalidando a sua experiência. A falta de conhecimento sobre a reação fisiológica durante o ataque e o fato de que ereção e/ou orgasmo poderem ocorrer mesmo em situações traumáticas contribuiu para essa crença. Essa falsa noção não impede apenas que, em geral, se acredite que homens podem ser violados, mas também pode impedir que as próprias vítimas reconheçam a vitimização quando ela ocorre (Koper & Thomas., 2023). Groth e Burges (1980), observaram que uma das estratégias utilizadas pelos agressores durante o ataque é induzir as vítimas à ejaculação. Estes autores afirmam ainda que para o agressor, isso pode simbolizar controlo total sobre a vítima e de certa forma confirmar a sua fantasia de que a vítima afinal desejava o ocorrido. Essa tática frequentemente confunde a própria vítima e muitas vezes serve como desencorajamento à denúncia. Além disso, pode prejudicar a credibilidade da vítima durante um possível julgamento, especialmente em relação à sua alegação de não consentimento.

A literatura indica que homens têm menos tendência para fazer denúncias deste tipo de casos quando eles próprios são as vítimas (Javaid, 2017; Kassing & Prieto., 2003; Monk-Turner, 2010; Sivagurunathan et al., 2019). Walker e colaboradores, nos seus estudos, revelam que em cada cinco homens, quatro se arrependeram de fazer a denúncia do caso às autoridades. Estes revelaram que as vítimas afirmaram que as forças de segurança, para além de se mostrarem desinteressadas, foram insensíveis também. A linguagem e a utilização de determinados conceitos e expressões podem reforçar ideias erradas e contribuir para a solidificação de mitos e crenças sobre vítimas e agressores. A falta de seriedade com que muitos casos de violência sexual masculina são tratados leva muitos homens a internalizarem a ideia de que não vale a pena reportar o caso às autoridades.

Além disso, vítimas também podem ser prejudicadas pelo facto do ato não se inserir dentro da sua definição pré-concebida do significado de vitimização sexual. Vítimas masculinas podem usar a sua perceção do ato como um mecanismo de defesa para não reconhecerem o evento traumático, ou seja, de forma a não serem obrigadas a enfrentar a realidade e reconhecerem a sua própria vitimização (Warfield, 2018). Nesse contexto, os agressores frequentemente recorrem a estereótipos sexuais para justificar as suas ações e minimizar o dano causado (Warfield, 2018).

Em 2008, Campbell e colaboradores apresentaram outra razão para a baixa percentagem de denúncias. Estes autores sugerem que as baixas taxas de condenação contribuem para a relutância. Isto é, quando as vítimas se apercebem que a possibilidade de um agressor ser condenado é mínima, estas podem hesitar em reportar o crime às autoridades. Prevalece o sentimento de falta de confiança no sistema de justiça e esse é, efetivamente, um obstáculo significativo para a procura de justiça por parte das vítimas de agressões sexuais⁵. Stemple e Meyer (2014) examinaram as concepções erróneas do público sobre a violação masculina e identificaram três fatores presentes: estereótipo de género tradicionais, concepções desatualizadas sobre a violação e exclusão das amostras relativas a reclusos, o que poderia distorcer os resultados e limitar a compreensão completa do fenómeno estudado. Além de tudo isto, a ideia de “vítima ideal” ainda é amplamente utilizada dentro dessa abordagem de género na pesquisa sobre vitimização sexual.

4.1. Acusação de Homossexualidade

Outra ideia errada relacionada com vítimas masculinas é que estas apenas podem ser sexualmente agredidas por homossexuais e que as próprias vítimas também não são heterossexuais, perpetuando a falsa crença de que este tipo de crimes apenas são cometidos dentro da comunidade homossexual. Da mesma forma que frequentemente se acredita que mulheres não cometem agressões desta natureza contra homens, deixando assim a perpetração da vitimização sexual masculina a cargo dos próprios homens (Javaid, 2017, 2018). A sociedade estabelece perceções sobre o comportamento, os pensamentos e os direitos dos homens, tudo isso moldado pelas normas tradicionais de masculinidade. Essas concepções tradicionais sobre masculinidade muitas vezes levam a questionamentos sobre a virilidade de um homem quando este é vítima de qualquer forma de violência sexual (Lowe & Rogers, 2017). Para homens heterossexuais, serem agredidos por outro homem pode representar o seu primeiro encontro sexual com alguém do mesmo sexo. O medo despertado em muitos relativamente à sua orientação sexual pode gerar sentimentos de auto-aversão e preconceito em relação a homossexuais (Javaid, 2017; Lowe & Rogers., 2017; McMullen, 1990).

⁵ [The Impact of a Lack of Accountability: Strategies for Team Success \(aaronhall.com\)](http://aaronhall.com)

4.2. Masculinidade tóxica e as suas consequências

De acordo com a literatura, adolescentes que internalizam intensamente as normas de hiper-masculinidade tendem a apresentar maior tendência para cometer diversos tipos de violência (Mosher & Tomkins, 1998; Philaretou & Allen., 2001; Tomkins, 1978; Willi et al., 1987). No entanto, nem todos aqueles que aderem fortemente a esses ideais de masculinidade recorrem à violência.

O conceito de masculinidade “superior” tornou-se uma ideologia cultural ao enfatizar tanto a supremacia patriarcal como o ideal político e familiar, bem como a hostilidade física e a dureza como características centrais da masculinidade (Depraetere et al., 2020). Ao assumir que a fisicalidade, a virilidade e a masculinidade são a essência ideal dos homens “verdadeiros” que são “guerreiros adversários que competem entre si por recursos escassos num mundo perigoso”, definimos a ideologia do machismo como um sistema de ideias que exalta de forma excessiva a dominação masculina (Philaretou & Allen., 2001; Tomkins, 1987; Willie, 2018). A educação de filhos homens pelos pais que decidem seguir uma linha de género intensificado e hiper-masculino, é incentivada pela ideologia cultural do machismo. Estas ideologias validam e auto realizam-se simultaneamente, impedido que homens trabalhem e expressem emoções consideradas não masculinas, como medo, desconforto e a vergonha, ao mesmo tempo que enfatizam emoções “masculinas”, como a raiva, o nojo e o desprezo pelo adversário inferior (Philaretou & Allen., 2001; Tomkins, 1987; Willie, 2018), tudo isto pode levar a então denominada de masculinidade tóxica.

Alguns estudos caracterizam a masculinidade tóxica como um conjunto de comportamentos e atitudes que levam à supressão de qualquer emoção não masculina, enquanto enfatizam a necessidade de manter uma postura típica atribuída pela sociedade aos homens. Em muitas culturas, homens têm sido pressionados a serem particularmente fortes devido ao medo generalizado de serem considerados “femininos” ou “fracos”. Concluindo e face à luz do que foi exposto anteriormente a masculinidade tóxica exige que homens não expressem as suas emoções abertamente, este é um resultado direto da sociedade, que impõem estereótipos desde tenra idade (Chatmon, 2020; Mabrouk, 2020; Kupers, 2005). A exacerbada pressão para manter a imagem de masculinidade está no centro de muitos fatores que influenciam a relutância de muitos homens em denunciar casos de violência sexual. Assim, quando homens demonstram sentir-se afetados pelo tipo de violência da qual foram vítimas, isso não se alinha

com as expectativas que a sociedade lhes impõe, logo torna mais improvável que vítimas masculinas manifestem vontade de delatar o sucedido.

5. Agressores e sua relação com a vítima

Em estudos nos quais a relação entre agressor e vítima masculina é examinada, aparentemente, a maioria das agressões sexuais são perpetradas por alguém que estes conheceram há menos de 24 horas ou alguém recém conhecido (Pesola et al., 1999, citado por Clayton et al., 2011). Em comparação com vítimas femininas, os homens são, significativamente, mais vezes vitimizados por mais do que um agressor, insinuando que a característica de *gang rape* é mais presente em casos de vitimação masculina (Riggs et al., 2000, citado por Clayton et al., 2011). Alguns estudos apresentaram uma diferença tão ampla quanto 13,4% de vítimas femininas e 38,1% de vítimas masculinas (Nesvol et al., 2005, citado por McLean, 2013). Em 1980, Kaufman et al, através dos seus estudos, revelaram que homens quando são atacados, sofrem ataques mais agressivos e violentos do que vítimas femininas. Porém, em Portugal, num relatório anual desenvolvido pela APAV em 2022, revelou-se que cerca de 16% das vítimas do sexo masculino tem uma relação de parentalidade com os seus agressores. Relativamente, às características das vítimas destes crimes, a literatura não é consensual. Segundo a Associação Quebrar o Silêncio, não existe um perfil traçado sobre homens que são vítimas de violência sexual, qualquer homem e rapaz pode ser vítima deste tipo de crimes em qualquer fase da sua vida.

6. Impacto e consequências

A violência sexual é um crime e uma experiência potencialmente traumática. Nos estudos que se focaram na vitimização sexual masculina, começaram a surgir diferenças entre sobreviventes masculinos e femininos. Do ponto de vista psicológico, a vitimização é especialmente traumática para homens (Elliot et al., 2004). A investigação da vitimização sexual masculina, observou que homens frequentemente recorrem à negação para minimizar o abuso sexual que sofreram. Além disso, vítimas masculinas tendem a exercer um controlo mais rígido sobre as suas respostas emocionais (Kaufam et al., 1980).

A literatura indica que homens que foram vítimas de agressão sexual enfrentam uma série de desafios psicológicos, incluindo perturbações de humor, ansiedade, ideação suicida, autoagressão, dificuldades para conseguirem dormir e mudas de autopercepção. (Ratner et al., 2003; Rentoul & Appleboom., 1997; Walker et al., 2020; Walker et al., 2005). De acordo com

Frazier (1993), a raiva, muitas vezes considerada uma emoção “masculina”, pode ser uma das formas pelas quais homens lidam com o trauma após o ataque. Este tipo de estratégias de lidar com o ataque, torna homens mais propensos a desenvolver problemáticas de foro psicológico a longo prazo, pois dificulta a procura de ajuda. A negação prejudica o processo de aceitação do abuso sexual que sofreram (Rogers, 1998), o que prejudica também o processo de cura. Após um episódio de violação, as vítimas podem alterar a perceção que têm de si mesmas, muitas vezes, sentem vergonha ou culpam-se pelo que se passou. Numa tentativa de recuperar o senso de controlo sobre o mundo, podem acreditar que foram violadas devido a algo que fizeram ou por serem do tipo de pessoas que são (Archer & Davies, 2023).

Compreender e enfrentar o evento traumático pode ser construtivo, mas o facto de se culparem a si mesmos pode ser prejudicial para a recuperação da vítima (Frazier & Schauben, 1994). Um desses exemplos é o facto de muitas vítimas que foram agredidas enquanto estavam sob o efeito de álcool, serem invadidas por sentimentos de autculpabilização. (Littleton et al., 2009). Em suma, vítimas de violação frequentemente enfrentam sequelas psicológicas e somáticas significativas. Essas consequências incluem ansiedade, alterações negativas individuais, dores crónicas, depressão e estresse pós-traumático. Além disso, muitas vítimas experienciam uma fase de retraimento social, profissional e familiar após o trauma (Kaura & Lohman, 2017). Ullman e Najadowski (2010) também observaram que problemas relacionados com o consumo de álcool são relativamente comuns entre vítimas de violência sexual. Acresce ainda que a violência pode levar ao aumento do tabagismo, consumo de álcool e drogas, bem como dificuldades em se concentrar em tarefas diárias (Kilpatrick et al., 1997).

7. Dados e estatísticas

Os crimes contra a liberdade sexual e autodeterminação sexual atingem maioritariamente o sexo feminino, enquadrando-se na violência de género. Segundo a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, o boletim estatístico de 2023, afirma que em média, em cada 10 pessoas suspeitas de cometer um crime desta natureza, cerca de 9 são homens e 1 é mulher e em cada 10 vítimas destes crimes 9 são mulheres e 1 é homem. Na sua larga maioria, as vítimas são género feminino, contudo insisto no facto de não podermos ignorar a existência de vítimas masculinas, tal como podemos observar na seguinte tabela.⁶

⁶ [Igualdade de Género em Portugal: Boletim Estatístico 2022 \(cig.gov.pt\)](https://cig.gov.pt/boletim-estatistico-2022)

	Lesados/as / ofendidos/as, identificados/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2016-2022 (n.º e %)				
	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
2016	1 751	238	13,6%	1 513	86,4%
2017	1 830	266	14,5%	1 564	85,5%
2018	1 905	266	14,0%	1 639	86,0%
2019	2 022	286	14,1%	1 736	85,9%
2020	1 813	234	12,9%	1 579	87,1%
2021	2 082	264	12,7%	1 818	87,3%
2022	2 257	267	11,8%	1 990	88,2%

Através desta tabela é possível levantar a hipótese de que a violência sexual contra mulheres é reportada com maior frequência do que a violência sexual contra homens. Esse fenómeno pode estar relacionado com o sentimento de vergonha e medo das reações de que homens são alvo ao expor que foram vítimas (Weiss, 2010), uma vez que a violência sexual feminina tem sido algo “esperado” (Pfeiffer & Salvagni, 2005; Pinto Junior, 2005) ao mesmo tempo que a violência sexual com jovens e homens adultos é banalizada a estereótipos de masculinidade. Segundo o RASI (Relatório Anual De Segurança Interna) do ano de 2023, os resultados demonstram que, maioritariamente, os agressores são do sexo masculino e que as vítimas são do género feminino tanto em casos de abuso sexual como de violação.

Nas detenções feitas por abusos sexuais cerca de 94,3% são homens e os outros 5,7% são mulheres; no que diz respeito às vítimas 22,7% são do género masculino e 77,3% são do género feminino. Relativamente às detenções feitas no âmbito do crime de violação os autores foram 100% homens, sem qualquer registo de uma ofensora feminina, e em relação às vítimas 9,3 % são do sexo masculino e 90,7% são do sexo feminino (Anexo A). Foram detidos duzentos e setenta indivíduos do sexo masculino e quatro do sexo feminino, constituindo assim as detenções relativas aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual. Deu-se uma maior incidência nos crimes de abuso sexual de crianças, seguindo-se do crime de violação e pornografia de menores e esta sequência corresponde também à percentagem de inquéritos iniciados. No que concerne ao escalão etário das vítimas, a maior percentagem (62,5) recai entre os 8-13 anos, seguida das vítimas de idades entre os 4-7 anos (20,7%).

O Instituto Nacional de Estatísticas (INE), relativamente ao ano de 2022, cerca de 20,6% de homens e 19,7% de mulheres portuguesas, dentro da faixa etária dos 18 aos 74 anos, sofreram de violência física ou sexual na idade adulta, por parceiros/as ou outros/as que não parceiros/os (Anexo B).

De acordo com a Associação Quebrar o Silêncio, um em cada seis homens é vítima de abuso sexual antes dos 18 anos; apenas 16% dos homens reconhece ter sido vítima e a percentagem de casos denunciados é de 3,9%.

No que diz respeito ao contexto internacional, nos Estados Unidos ⁷ estima-se que cerca de um em cada seis homens já sofreu de qualquer tipo de violência sexual, contudo estes números apenas incluem atos de contacto físico; Um em cada quatro⁸ homens vítimas de violação tentando ou consumada, foram atacados entre as idades de 11 a 17 anos. No Brasil⁹, entre maio de 2002 e março de 2010, o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, realizou mais de dois milhões de atendimentos e encaminhou mais de 120 mil denúncias. Cerca de 62% eram do sexo feminino e 38% do sexo masculino. Países como Reino Unido, Estados Unidos e países nórdicos, a prevalência de violação ou qualquer outro tipo de agressão sexual entre homens é estimada entre 5% a 10% de todos os casos de agressão sexual a cada ano (McLean, 2013; Mejvang & Boujida, 2007; Nesvold & Ormstad, 2008; Nesvold & Worm, 2005).

⁷ [The 1 in 6 Statistic - Sexual Abuse & Assault of Boys & Men | Confidential Support for Men](#)

⁸ [Sexual Assault Statistics | National Sexual Violence Resource Center \(NSVRC\)](#)

⁹ [SciELO - Brasil - Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências](#)
[Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências](#)

Capítulo II - CONTRIBUIÇÃO EMPÍRICA

1. Metodologia

1.1. Proposta de intervenção

Este projeto foi desenvolvido no sentido de melhorar as respostas que a sociedade possui no que diz respeito à violência sexual contra homens. Consiste num programa de prevenção apresentado a alunos do último ano do secundário. Segundo a associação Quebrar o Silêncio, um em cada 6 homens é vítima de abuso sexual antes dos 18, contudo a percentagem dos casos denunciados é apenas de 3,9%. É uma realidade preocupante, daí a urgência para melhorar a resposta da sociedade quando confrontados com este tipo de crime de forma a encorajar vítimas a denunciarem, pois a subnotificação persiste devido a estigmas sociais e à ideia equivocada de que homens não podem ser vítimas deste tipo de violência. (McLean, 2013).

A falta de dados, designadamente a informação sobre os locais onde crimes de natureza sexual contra homens têm maior incidência, foi algo que dificultou a decisão de escolha de um local para implementação deste programa de intervenção, contudo idealiza-se que a prevenção seja cultivada em todo o mundo independentemente do estatuto social, etnia, situações de habitação e entre outros fatores. Crimes de violência sexual são frequentemente noticiados nos media, contudo nem sempre os canais de notícias apresentam o devido cuidado ético ao fazê-lo. Por vezes, alguns órgãos de comunicação recorrem ao sensacionalismo de modo a obter audiências, utilizando determinados conceitos e expressões, enfatizando alguns pormenores, que acabam por reforçar narrativas que podem contribuir para a solidificação de mitos e crenças sobre vítimas e agressores. É sabido que as redes sociais e a *internet* desempenham um papel significativo na vida de muitos, especialmente no quotidiano de adolescentes (García et al., 2013). Em janeiro de 2022, um estudo da DataReportal, indicou a existência de cerca de 8.50 milhões de utilizadores de redes sociais em Portugal. Todos os dias, estes utilizadores são bombardeados com informações, através do *Twitter*, *Instagram* ou *Tiktok*, expostos a comentários, ideais políticos, opiniões, juízos e falsas informações. Portanto, é esperado que estes sejam induzidos a interiorizar conceções distorcidas relativamente a variadas questões, sendo a problemática violência sexual um dos exemplos. Naturalmente, é uma problemática controversa que gera ruído quando noticiada e tende a dividir opiniões. Porém, e apesar de não descartar casos em que as vítimas são femininas, casos que envolvem vítimas masculinas resultam numa grande controvérsia, principalmente durante esta época digital em que tudo é tão rápido quanto um *click*. Um caso

polémico deu-se durante o movimento *ME TOO* quando o ator americano Terry Crews, expôs no *Twitter* que tinha sido vítima de assédio sexual e as reações do público não foram as mais encorajadoras.

Com isto, no presente trabalho, propõe-se implementar este projeto numa escola secundária, mais especificamente na Escola Secundária Rodrigues de Freitas (Porto), tendo como público-alvo alunos do último ano do secundário. Jovens, alguns já maiores de idade, com acesso e utilizadores diários das redes, alguns já com ideias pré-concebidas que podem influenciar a aceitação de mitos relacionados com a violência sexual masculina, mas que já são dotados de sentido crítico. A intervenção precoce é o ideal para que a educação e a desconstrução de mitos associados às agressões sexuais masculinas, se possa traduzir em resultados positivos o mais rápido possível. Inicialmente, a discussão sobre violência sexual estava predominantemente focada nas vítimas femininas, mas a abordagem das vítimas de violência sexual masculinas tem ganho uma maior relevância e é importante incluí-la o mais cedo possível nas discussões académicas, numa tentativa de desafiar estereótipos e promover a melhoria de respostas a este problema.

Segundo Caridade, Nunes e Sani (2018), a escola é fundamental no desenvolvimento psicossocial, sendo um ambiente propício para a sua promoção, ajudando também a desenvolver a prevenção dos mais diversos fenómenos sociais. Segundo a Associação Para o Planeamento da Família (APF), a escola tem um papel importante a cumprir na formação dos jovens e fá-lo também através da educação sexual que, entre muitos objetivos, visa proteger alunos contra comportamentos discriminatórios e padrões estéticos. Uma vez que nas escolas já é implementada a educação sexual, seria pertinente, se juntando às atividades já elaboradas, pudessemos acrescentar a discussão sobre os mitos e crenças associadas às vítimas masculinas de agressões sexuais. Portanto, o presente projeto pretende dotar os alunos do 12.º ano da Escola Secundária Rodrigues de Freitas de competências de compreensão, consciencialização e incentivo à denúncia, capacitando-os também para entenderem os passos necessários para a procura de ajuda para si próprios ou para familiares e amigos.

1.2. Objetivo Geral

O seguinte projeto é um programa de prevenção, tendo como objetivo geral contribuir para o combate de violência sexual contra homens.

1.3. Objetivos específicos

De uma forma mais específica, pretende-se:

- Compreender o fenómeno de vitimização masculina
- Analisar e desconstruir de mitos relativos a esta temática
- Identificar as diferentes formas de apoio em caso de agressões sexuais
- Enumerar os serviços de apoio a que as vítimas podem ter acesso
- Desmistificar a ideia de que as vítimas devem sentir vergonha e incentivar a denúncia

1.4. Método

A fase metodológica de um trabalho científico desempenha um papel crucial na determinação do sucesso de um trabalho científico. É nesse estágio que delineamos os métodos e instrumentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, estabelecendo as bases para atingir os objetivos previamente definidos. A escolha dos métodos deve ter como base a natureza do problema de pesquisa, os recursos disponíveis e os objetivos específicos. A delimitação da investigação também é fundamental para o sucesso do estudo, pois permite-nos estabelecer os limites e critérios para a seleção da população a ser estudada.

Primeiramente, será feita uma sessão introdutória e explicativa com alunos do último ano da licenciatura de criminologia, juntamente com um formador mais experiente (um/a Psicólogo/a), para diretores de turma das turmas do 12.º ano da escola secundária Rodrigues de Freitas. Como este programa de prevenção se encaixa dentro dos objetivos da educação sexual, o mesmo será então desenvolvido no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, com a Educação para a Cidadania que normalmente é lecionado pelos diretores de turma durante o tempo semanal da “Hora de Turma”. Nesta sessão será privilegiada a troca de ideias e experiências que os docentes pensem ser interessantes para a implementação e decorrer do programa. Após essa sessão inicial com os docentes, dar-se-á então início à implementação do programa junto dos alunos.

1.5. Participantes

Os participantes a envolver neste projeto serão os alunos das diversas turmas de 12.º ano da escola secundária previamente identificada. A idade compreendida dos participantes está entre os 16 e 19 anos (tendo em conta que alguns alunos podem ter ficado retidos).

1.6. Instrumentos e Materiais

Será necessário recorrer a alguns materiais, contudo algo básico e daí não serem dispendiosos, bom como um projetor para poderem ser apresentados conteúdos educativos em suporte informático. Será ainda preciso acesso a algumas fotocópias. No que diz respeito ao local da formação, será nas salas já previamente atribuídas no horário escolar para a “Hora de Turma”.

1.7. Procedimentos

No que diz respeito aos procedimentos para a realização deste estudo, inicialmente ter-se-á em conta que é necessário garantir o cumprimento das normas éticas partilhadas pela comunidade científica internacional, particularmente a garantia de anonimato, a confidencialidade e o consentimento informado. Assim sendo, inicia-se o processo redigindo-se um requerimento à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa. Posteriormente, é necessário a submissão de um pedido de autorização formal à Direção de Serviços da Região Norte (DSRN) pertencente à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), pois este encontra-se sobre a alçada direta do Ministério da Educação e é dotada de autonomia administrativa. Juntamente com o pedido será enviada uma cópia do programa de prevenção em questão, no contexto da autorização para a realização do mesmo na escola escolhida.

Após a resposta positiva da DSRN, o próximo passo será enviar uma carta à direção do Agrupamento de Escola Rodrigues de Freitas (Anexo D), pedindo a colaboração do mesmo, já que o programa decorrerá nas suas instalações e com os seus alunos. Caso a resposta por parte do Agrupamento seja positiva, será indispensável entrar em contacto com os encarregados de educação dos alunos ainda menores de idade e com os alunos já com 18 anos para obtenção do consentimento informado (Anexo C). Aqui será clarificado os objetivos gerais do programa, o seu planeamento, e será assegurado o anonimato de cada participante. Através deste documento é requerida a autorização/concordância para a participação, ou não, neste programa.

Depois do primeiro contacto com a escola, será pertinente o agendamento de uma reunião presencial para o esclarecimento de dúvidas de todos os colaboradores (menos os alunos) na realização do programa. O programa será constituído por 7 sessões de 50 minutos, de duas em duas semanas, no decorrer no primeiro período do ano letivo, passando, então, a descrever cada uma delas individualmente:

A **primeira sessão** tem como objetivo apresentar o programa e o tema, “Violência sexual masculina - Mito ou não?” que será abordado durante o período letivo e tentar compreender a posição dos alunos relativamente a esse mesmo tema.

Na **segunda sessão**, de forma a quebrar o gelo com as turmas, realizar-se-á a seguinte dinâmica: A turma irá ser dividida em dois grupos - o grupo dos rapazes e grupo das raparigas (tendo em consideração a possibilidade de algum aluno não se identificar com os géneros tradicionais, será oferecida a opção de escolher qual dos grupos prefere integrar).

No quadro da sala de aula, vão estar escritas palavras relacionadas com o tema, como “Assédio”, “Violação”, “Piropos”, “Vítima”, entre outras. Será então pedido aos dois grupos que numa folha A3 escrevam as palavras que pensam identificar-se mais com o grupo oposto. Posteriormente, vai ser pedido para trocarem as folhas e então analisar e debater em conjunto o motivo de terem atribuído essas palavras a cada grupo.

Após as duas primeiras sessões, que vão servir como instrumento de avaliação no que diz respeito ao posicionamento da turma, daríamos então início ao planeamento de uma **terceira sessão**. Nesta etapa espera-se que os estudantes de criminologia com o auxílio do profissional presente (Psicólogo/a), iniciem uma discussão sobre os mitos e crenças identificados anteriormente. Para o sucesso desta, será necessário incentivar o debate sobre os possíveis desafios enfrentados pelas vítimas masculinas, que tipo de contribuição poderia a sociedade oferecer para a prevenção e apoio e, a importância de desconstruir estereótipos

Numa **quarta sessão**, seria convidado um profissional (Psicólogo/a) para partilhar informações precisas sobre violência sexual masculina. O plano seria abordar tópicos como quem pode ser vítima, onde é que este tipo de abusos pode ocorrer e quais são os seus impactos e consequências.

Na **quinta sessão**, serão fornecidas informações sobre organizações que oferecem ajuda a vítimas de violência sexual. Além disso, compartilharemos testemunhos de homens que superaram o trauma e encontraram apoio.

Na **sexta sessão**, o foco será o incentivo à denúncia paralelamente à estimulação da criatividade dos alunos. Durante essa atividade, os participantes vão trabalhar em trios para criar cartazes que posteriormente serão exibidos na escola. Os cartazes devem abordar dois mitos (escolhidos por cada grupo) relacionados à violência sexual e a sua correção, além de fornecer informações sobre como denunciar este tipo de casos.

Numa **sétima e última sessão**, o foco principal é avaliar se os objetivos do programa foram alcançados. Isso será feito por meio de discussões com os alunos, acompanhando possíveis mudanças de opiniões e perspectivas.

1.8. Discussão dos Resultados Esperados

No que concerne aos resultados, espera-se que com este programa de prevenção alcance os objetivos gerais e específicos previamente propostos, sustentado pela revisão da literatura realizada no primeiro Capítulo deste projeto. Numa primeira sessão, com a abordagem ao tema, é esperado que alguns dos alunos tenham ideias distorcidas relativamente à violência sexual masculina, tanto quanto se espera a existência de algumas dúvidas, assim como dificuldades em identificar algumas situações como agressão sexual. Em referência à compreensão que estes possuem sobre os meios de denúncia, é esperado que exista uma vaga ideia devido à sua faixa etária, contudo e simultaneamente espera-se, mais uma vez, que existam dúvidas.

No fim da implementação do programa, é esperada uma apreciação positiva do mesmo por parte dos alunos que participaram. Calcula-se também que este projeto vá contribuir para o aprofundamento e expansão de conhecimentos dos alunos relativamente à temática em questão, mas que também fiquem esclarecidos sobre os recursos que têm à sua disposição e os locais que podem procurar como propósito de obter ajuda caso estes sofram algum tipo de agressão sexual ou tenham conhecimento de alguém que possa estar a passar por isso. Deste modo, é expectável que reconheçam a importância de encarar este assunto com a maior seriedade e que atestem a importância da denúncia.

Conclusão

Ao concluir este projeto, reforça-se mais uma vez que a violência sexual é um problema que pode afetar a vida de muitos, independentemente da idade, gênero ou estatuto social. É evidente que existe uma necessidade de melhorar as redes de apoio disponíveis devido à complexidade desta problemática. Compreende-se que o apoio oferecido às vítimas varia consideravelmente, sobretudo quando confrontados com vítimas masculinas. A disponibilidade e a qualidade do apoio podem ser afetadas por fatores como estereótipos de gênero, tabus sociais e falta de sensibilização. Posto isto, sem dúvida que a desmistificação precoce é crucial. É imperativo que se compreenda que a vítima jamais deve ser culpabilizada ou envergonhada e é fundamental também que haja incentivo para denunciar, promovendo e desenvolvendo uma cultura de apoio e sensibilização.

Programas de prevenção desempenham um papel crucial na manutenção e bem-estar, pois atuam proativamente para evitar problemas antes mesmo que se manifestem. No âmbito deste projeto, o programa visa a prevenção de problema específico (a melhoria de respostas através da desconstrução de mitos sobre violência sexual com vítimas masculinas), mas também se entende que servirá para promover competências socioemocionais dos alunos que vão participar.

Ao longo da redação deste projeto, através da revisão da literatura e da proposta para a contribuição empírica, foi possível entender que o tema de violência sexual é heterogêneo. Sem dúvida que é crucial enfatizar a gravidade intrínseca desse tipo de criminalidade, ainda que a sua compreensão ainda não esteja plenamente difundida na sociedade. A violência sexual apresenta um problema de magnitude global, podendo afetar pessoas em todas as partes do mundo. Portanto, a conscientização e ações preventivas são fundamentais para combater esta questão.

Uma das funções dos criminólogos é analisar e identificar problemas de forma a propor soluções para a reduzir a ocorrência de um tipo específico de crime. É parte das competências destes profissionais desenvolver estudos e, posteriormente, elaborar e potencializar planos de prevenção. Na proposta de prevenção desenvolvida neste projeto, o foco primordial reside na ampliação do leque de conhecimentos destes adolescentes. Essa expansão de conhecimentos visa evitar que ideias preconcebidas erroneamente adquiridas durante a juventude persistam na vida adulta, colocando um entrave na possibilidade de procura de ajuda ou oferta de auxílio quando se deparam com este tipo de questões, ou seja, de certa forma aprender como

deve reagir ao sucedido. Em resumo, espera-se que a implementação deste projeto contribua significativamente para um futuro com respostas mais eficazes em relação a queixas e apoios relacionados com este tipo de crimes.

Referências Bibliográficas

- Albuquerque, P. P. D. (2009). A coação sexual e a violação no Código Penal Português. In Liber Amicorum de José de Sousa Brito em comemoração do 70º Aniversário- Estudos de Direito e Filosofia (pp.751-765). Edições Almedina.
- Bullock, C. M., & Beckson, M. (2011). Male victims of sexual assault: phenomenology, psychology, physiology. *The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 39(2), 197–205.
- Campbell R., Greeson M.R., Bybee D., Raja S. (2008). The co-occurrence of childhood sexual abuse, adult sexual assault, intimate partner violence, and sexual harassment: A mediational model of posttraumatic stress disorder and physical health outcomes. *Journal Consulting and Clinical Psychology*, 76, pp. 194-207. doi: 10.1037/0022-006X.76.2.194.
- Christie, N. (1986). The Ideal Victim. In: Fattah, E.A. (eds) From Crime Policy to Victim Policy. Palgrave Macmillan, London. https://doi.org/10.1007/978-1-349-08305-3_2
- Connell, R.W. (1986). The big picture: Masculinities in recent world history. *Theory and Society*, 22, pp. 597–623. <https://doi.org/10.1007/BF00993538>
- Dube SR, Anda RF, Whitfield CL, Brown DW, Felitti VJ, Dong M, Giles WH. (2005) Long-term consequences of childhood sexual abuse by gender of victim. *American Journal of Preventive Medicine*, 28, pp. 430-438. doi: 10.1016/j.amepre.2005.01.015.
- Elliott D.M., Mok D.S., Briere J.(2004). Adult sexual assault: Prevalence, symptomatology, and sex differences in the general population. *Journal of Traumatic Stress*, 17, pp.203–211. doi: 10.1023/B:JOTS.0000029263.11104.23.
- Frese B, Moya M, Megías JL. (2004). Social perception of rape: how rape myth acceptance modulates the influence of situational factors. *Journal Interpersonal Violence*, 19(2), pp.143-61. doi: 10.1177/0886260503260245. PMID: 15005999.
- Grewal A. (2020) The Impact of Toxic Masculinity On Men’s Mental Health. [Em linha]. Disponível em https://digitalcommons.tacoma.uw.edu/gender_studies/68. [Consultado em 20 de Maio de 2024].
- Hodge, S., & Canter, D. (1998). Victims and Perpetrators of Male Sexual Assault. *Journal of Interpersonal Violence*, 13, pp 222-239. doi : 10.1177/08862098013002004

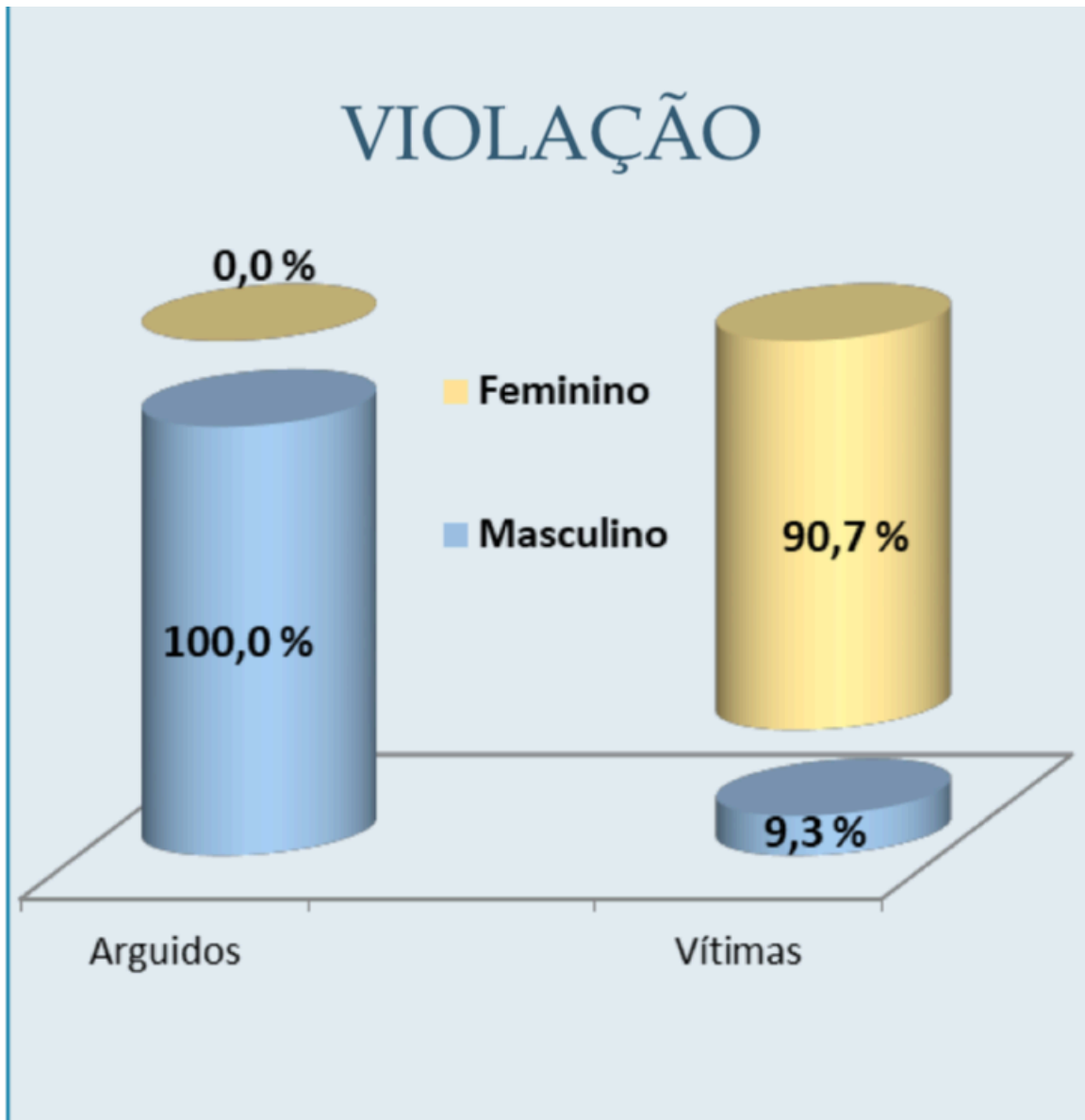
- Javaid A. (2017). Theorising vulnerability and male sexual victimization. *Australian & Zealand Journal of Criminology*, 51, pp. 454–470. doi: 10.1177/0004865817723955.
- Javaid A, Dr Aliraza. (2017). Making the invisible visible: (un)meeting male rape victims' needs in the third sector. *Journal of Aggression, Conflict & Peace Research*, 9, pp. 106-115. doi: 10.1108/JACPR-08-2016-0248.
- Javaid A. (2018). Male rape, masculinities, and sexualities. *International Journal of Law, Crime and Justice*, 52, pp. 199–210. doi: 10.1016/j.ijlcj.2017.12.003
- Kassing L.R., Prieto L.R. (2003). The Rape Myth and Blame-Based Beliefs of Counselors-in-Training Toward Male Victims of Rape. *Journal of Counseling & Development*, 81, pp.455–461. doi: 10.1002/j.1556-6678.2003.tb00272.x.
- Kaura, S. A., & Lohman, B. J. (2007). Dating Violence Victimization, Relationship Satisfaction, Mental Health Problems, and Acceptability of Violence: A Comparison of Men and Women. *Journal of Family Violence*, 22, pp. 367-381.
- Kaufman A, Divasto P, Jackson R, Voorhees D, Christy J. (1980). Male rape victims: noninstitutionalized assault. *The American Journal of Psychiatry*, 137(2), pp. 221-223. DOI: 10.1176/ajp.137.2.221
- Kilpatrick, D. G. , Resnick, H. S., Ruggiero, K. J., Conoscenti, L. M., & McCauley, J. (2007). Drug-facilitated, incapacitated, and forcible rape: A national Study. doi: 10.3886/ICPSR20626
- Littleton, H., Grills-Taquechel, A., & Axsom, D. (2009). Impaired and incapacitated rape victims: Assault characteristics and post-assault experiences. *Violence and Victims*, 24(4), pp. 439-457. doi: 10.1891/0886-6708.24.4.439
- Machado, A. & Matos, M. (2014). Homens vítimas na intimidades : análise dos estudos de prevalência.
- Martins, M., de Macedo, S., Mira, R., Sanchez, S., Caldeira, D., S., P., Montano, T., Menezes, B., & Castanho, A. (2015). Guia de Bolso sobre Violência Sexual para Profissionais (AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência, Ed.).

- Martins S, Machado C, Abrunhosa R., & Manita C. (2012). Escala de Crenças sobre Violências Sexual (ECVS). *Análise Psicológica*, pp. 177-191.
- McLean I.A. (2013). The male victim of sexual assault. *Best Practice & Research. Clinical Obstetrics & Gynaecology*, 27, pp. 39–46. doi: 10.1016/j.bpobgyn.2012.08.006.
- Mejlvang P., Boujida V. (2007). Sexual assaults in Greenland: Characteristics of police reported rapes and attempted rapes. *International journal of circumpolar health*, 66, pp. 257-263. doi: 10.3402/ijch.v66i3.18263.
- Monk-Turner E., Light D. (2010). Male Sexual Assault and Rape: Who Seeks Counseling? *Sexual Abuse: a journal of research and treatment*, 22, pp. 255-265. doi: 10.1177/1079063210366271
- Mosher D.L., Tomkins S.S. (1998). Scripting the macho man: Hypermasculine socialization and enculturation. *The Journal of Sex Research*, 25, pp. 60-84. doi: 10.1080/00224498809551445
- Nesvold H., Friis S., Ormstad K. (2008). Sexual assault centers: Attendance rates, and differences between early and late presenting cases. *Acta Obstetricia Gynecologica Scandinavica*, 87, pp.707–715. doi: 10.1080/00016340802189847.
- Nesvold H., Worm A.M., Vala U., Agnarsdóttir G. (2005). Different Nordic facilities for victims of sexual assault: A comparative study. *Acta Obstetricia et Gynecologica Scandinavica*, 84, pp.177–183. doi: 10.1111/j.0001-6349.2005.00641.x.
- Peterson Z.D., Voller E.K., Polusny M.A., Murdoch M. (2011). Prevalence and consequences of adult sexual assault of men: Review of empirical findings and state of the literature. *Clinical psychology review*, 31, pp. 1-24. doi: 10.1016/j.cpr.2010.08.006
- Philaretou A.G., Allen K.R. (2001). Reconstructing Masculinity and Sexuality. *The journal Men's Studies*, 9, pp. 301–321. doi: 10.3149/jms.0903.301.
- Prather C., Fuller T.R., Jeffries W.L., Marshall K.J., Howell A.V., Belyue-Umole A., King W. (2008). Racism, African American Women, and Their Sexual and Reproductive Health: A Review of Historical and Contemporary Evidence and Implications for Health Equity. *Health Equity*, 2, pp.249–259. doi: 10.1089/heq.2017.0045

- Romano, E., & De Luca, R. V. (2005). An individual treatment programme for sexually abused adult males: Description and preliminary findings. *Child Abuse Review*, 14(1), pp. 40-56. doi: 10.1002/car.880
- Roze, P., & Koss, M. (2001). Strategies and dispositional correlates of sexual coercion perpetrated by women: An exploratory investigation. *Sex Roles*, 45, pp. 103-115. doi: 10.1023/A:1013016502745
- Siegel R.B. Directions in Sexual Harassment Law. Yale University Press; New Haven, CT, USA: 2003. Introduction: A Short History of Sexual Harassment; pp. 1–28.
- Sivagurunathan M., Orchard T., MacDermid J.C., Evans M. (2019). Barriers and facilitators affecting self-disclosure among male survivors of child sexual abuse: The service providers' perspective. *Child Abuse & Neglect*, 88, pp. 455–465. doi: 10.1016/j.chiabu.2018.08.015.
- Stemple L., Meyer I.H. (2014). The Sexual Victimization of Men in America: New Data Challenge Old Assumptions. *American journal of public health*, 104(6), pp. 19-26. doi:10.2105/AJPH.2014.301946.
- Swan, S. C., Warren, P., & Allen, C. T. (2015). Comprehension of Sexual Consent as a Key Factor in the Perpetration of Sexual Aggression Among College Men. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma*, 24(8), pp. 897-913.
- Thomas JC, Kopel J. (2023). Male Victims of Sexual Assault: A Review of the Literature. *Behavioral sciences*, 13(4), pp. 304. doi: 10.3390/bs13040304
- Walfield SM. (2021). "Men Cannot Be Raped": Correlates of Male Rape Myth Acceptance. *Journal of Interpersonal Violence*, 36 (13-14), pp. 6391-6417. doi: 10.1177/0886260518817777
- Willie T.C., Khondkaryan E., Callands T., Kershaw T. (2018). “Think Like a Man”: How Sexual Cultural Scripting and Masculinity Influence Changes in Men’s Use of Intimate Partner Violence. *American Journal of Community Psychology*, 61(1-2), pp. 240-250. doi: 10.1002/ajcp.12224
- Zweing, J., Barber, B., & Eccles (1997). Sexual coercion and well-being in young adulthood: Comparisons by gender and college students. *Journal of Interpersonal Violence*, 12, pp. 291-308. doi: 19.1177/088626097012002009

Anexos

Anexo A - Sistema de Segurança Interna (arguidos do crime de violação)



Anexo B - Inquérito sobre Segurança no Espaço Público e Privado, 2022

Período de referência dos dados	Localização geográfica (Portugal)	Pessoas dos 18 aos 74 anos que sofreram violência física ou sexual na idade adulta, por parceiras/os ou outras/os que não parceiras/os (%) por Sexo e Ocorrência do último episódio; Não periódica (2)		
		Sexo		
		HM	H	M
		Ocorrência do último episódio (1)		
		Total		
		%	%	%
2022	Portugal	20,1	20,6	19,7

Pessoas dos 18 aos 74 anos que sofreram violência física ou sexual na idade adulta, por parceiras/os ou outras/os que não parceiras/os (%) por Sexo e Ocorrência do último episódio; Não periódica - INE - Inquérito sobre Segurança no Espaço Público e Privado

Nota(s):

(1) Idade adulta compreende o período da vida em que a pessoa foi vítima de violência (desde os 15 anos para a violência exercida por outras/os que não cônjuges ou companheiras/os, e ao longo da vida para a violência exercida por atuais e/ou anteriores cônjuges ou companheiras/os). Pessoas com parceira/o compreende as pessoas que têm cônjuges ou namoradas/os ou companheiras/os atuais e/ou cônjuges ou namoradas/os ou companheiras/os anteriores. A violência por não parceira/o respeita às experiências de violência vividas com outras pessoas que não cônjuges ou namoradas/os ou companheiras/os a partir dos 15 anos. Violência física inclui ameaças.

(2) Por questões de arredondamento e situações de não respostas, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.

Última atualização destes dados: 26 de abril de 2024

Anexo C - Consentimento Informado/ Autorização para participação

Consentimento informado/Autorização para participação

Eu _____, encarregado/a de educação do/a aluno/a, _____ do _____ ano, da turma _____, consinto a participação deste, no estudo intitulado "Violência sexual contra homens: Uma proposta de intervenção" realizado no âmbito de obtenção do grau de licenciatura do curso de criminologia, pela aluna Bruna Custódio da Universidade Fernando Pessoa, e supervisão do Professor Doutor Luís Santos.

Mais declaro ter sido informado dos propósito e termos em que decorrerá este estudo (Ex. Espera-se que se possa contribuir para a educação e aprofundar o entendimento deste fenómeno. Além disso, espera-se que fiquem, também, esclarecidos sobre os recursos e locais onde podem obter apoio caso sejam vítimas ou tenham conhecimento de alguém numa situação de vitimização. Assim sendo, no fim deste programa, é importante que os alunos reconheçam a importância de encarar esta problemática como um assunto sério e reconheçam que denunciar é importante), de carácter voluntário, dos limites da confidencialidade e das demais questões, tendo-me sido prestados todos os esclarecimentos necessários e requeridos.

Porto, _____ de _____ de _____

O/A Encarregado/a de Educação

Anexo D - Pedido de colaboração ao Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas

Exmo. Sr Diretor Henrique Almeida,
Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas
Porto

Assunto : Solicitação de colaboração

O meu nome é Bruna Custódio, sou aluna do último ano do 1º Ciclo de estudos em Criminologia, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa do Porto.

Como trabalho final para a minha licenciatura, gostaria de desenvolver um programa de prevenção e que esse mesmo programa fosse apresentado a jovens do ensino secundário. O título deste programa é “Violência Sexual contra homens: Uma proposta de intervenção”.

Os participantes seriam todas as turmas de 12º ano da Escola Secundária Rodrigues de Freitas. Este programa seria desenvolvido durante o primeiro período do ano letivo, ao longo de 7 sessões com a duração de 50 minutos cada. O objetivo geral deste programa é contribuir para o combate da desmistificação de vítimas masculinas de agressões sexuais e promover a denúncia deste tipo de crimes. Serão garantidas todas as normas de ética, sendo assegurados o anonimato e a confidencialidade dos resultados obtidos e de qualquer informação de que seja necessário o acesso.

Assim sendo, gostaria de solicitar a sua colaboração e autorização para implementação do referido programa.

Em caso de esclarecimento de alguma dúvida ou mais informações, poderá contactar-me para o número de telemóvel 911993463 ou para o email 42432@ufp.edu.pt.

Porto, 5 de Julho de 2014

(Bruna Custódio)

Anexo E - Pedido de Submissão à Comissão Ética

Exma. Senhor
Professor Doutor Pedro Reis
Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Fernando Pessoa

Assunto : Submissão de Projeto

Eu, Bruna Custódio, aluna do último ano do 1º Ciclo de estudos de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio submeter o meu projeto para que possa apreciar o mesmo e indagar acerca da necessidade de este ser objeto de avaliação pela Comissão de Ética desta Universidade.

O meu projeto é intitulado “ *Violência sexual contra homens: Uma proposta de intervenção*”, e tem como objetivo geral contribuir para o combate da desmitificação de vítimas masculinas de agressões sexuais de forma a promover o seu combate e denúncia.

Para tal, procedeu-se à criação de um programa de prevenção para ser aplicada numa Escola Secundária no Porto, na tentativa de transmitir aos alunos conhecimentos, a consciencialização e o dever de denúncia.

Sem mais de momento, aguardo deferimento.

Atentamente,

Porto, 3 de julho de 2024

A Aluna,

(Bruna Custódio)